

Com base no Art. 5º do Decreto Estadual nº 2.289/2018 o Auditor Geral do Estado requer que o DESTINATÁRIO preste esclarecimentos através de MANIFESTAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias acerca do conteúdo dos autos.

Os Autos do Processo nº 2019/633554 referente à supracitada Investigação Preliminar estarão disponibilizados para obtenção de cópias através de mídias digitais a partir do dia 06 de janeiro de 2020, data em que se inicia a contagem do prazo para a apresentação da manifestação.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado do Pará

Protocolo: 512370

DECISÃO

Processo nº 2019/298090

Interessado: JP MULTIEVENTOS & LOCAÇÕES LTDA

A Auditoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, instada a se manifestar, pela segunda vez, a pedido da empresa, acerca da redesignação de audiência inicialmente marcada para o dia 29/01/2020 na sede deste órgão, por motivos de impossibilidade de comparecimento do advogado constituído nos autos da empresa interessada, uma vez que comprovou, por meio de petição protocolada na data de 19/12/2019, possuir audiência previamente marcada na Comarca de Palmas - TO, resolve DEFERIR o pleito, determinando nova data, deste vez, impreterível para o dia 04/02/2020, às 10h.

Belém, 02 de janeiro de 2020.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

DECISÃO

Processo: 2019/298090

Interessado: ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

A Auditoria Geral do Estado, em cumprimento às suas atribuições, com fulcro no **Decreto Estadual nº 2.289/2018**, instada a se manifestar acerca do cronograma de viagens apresentado pela empresa **ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** conforme fixado em termo de acordo firmado entre a empresa e esta Auditoria nos autos do Processo Administrativo de responsabilização nº 2019/298090.

A peticionante requer que as vistorias se realizem a partir de 20 (vinte) de janeiro de 2020, uma vez que não disponibilizará de profissionais técnicos habilitados a acompanhar as referidas vistorias durante a primeira quinzena de janeiro.

Ocorre que, em virtude da necessidade de aguardar a abertura do sistema de pagamentos do Governo do Estado, assim como os demais procedimentos para organização da saída de uma equipe de servidores desta Auditoria se faz necessário que as vistorias sejam realizadas a partir de 03 (três) de fevereiro de 2020, findando em 19 (dezenove) de fevereiro de 2020.

Belém, 02 de Janeiro de 2020.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo 512473

ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 01/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998;

Considerando a competência desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Público Executivo Estadual, pela Lei Estadual 6.176 de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, que aduz em seu *artigo 6º – Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual, especialmente os: 1 - dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas;*

Considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado;

Considerando a **Lei Estadual nº 6.832 de 13 de fevereiro de 2006**, que trata no seu **art. 8º**: *“Os cargos em comissão de Auditor-Geral do Estado e Auditor Adjunto serão de indicação e nomeação exclusiva do Governador do Estado e gozarão das prerrogativas, da remuneração e do tratamento protocolar de Secretário Executivo e Secretário Adjunto, respectivamente”*. Considerando ainda a denúncia apresentada a este Órgão de auditoria pela empresa **LOC Engenharia LTDA**, que informa a existência de empresas de engenharia que estão sendo formadas e utilizadas para fraudar processos licitatórios na Região, tendo levando o fato a conhecimento do CREA- PA e do SINDUSCON.

De acordo com a denunciante, o Engenheiro mecânico José Felipe Ayres Pereira, com a participação de sua companheira, a mãe desta e antigos funcionários, passou a abrir empresas para participar e vencer licitações na área Federal, Estadual e Municipal. As três últimas empresas abertas

seriam CF Ltda, Construmaq Eireli, VR3 Eireli e BR Fernandes Eireli todas atuaram e atuam no mesmo endereço à Rua Tapajós nº 100 no Município de Ananindeua, se utilizando de documentos falsos, dos mesmos equipamentos de montagem de eventos, mesmo quadro de pessoal, os mesmos responsáveis técnicos junto ao CREA e o Engenheiro José Felipe Ayres tem procuração pública para representar todas as empresas nos diversos contratos conseguidos irregularmente.

Importante salientar, que as empresas foram sendo abandonadas a medida que sofriam alguma sanção por fraude como cita a denúncia, a empresa CF Eireli ficou impedida de licitar após apresentar documento falso de EPP em licitação promovida pela SECULT em 2010.

Considerando ainda que a AGE jamais poderia ficar inerte ao conteúdo dos fatos demonstrado na denúncia da empresa LOC Engenharia LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, para apurar irregularidades denunciadas e os possíveis danos ao erário que a conduta apresentada pode ter causado aos Estado.

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado designa como presidente da investigação a servidora Danielle de Oliveira Mendes da Rocha, matrícula 5948326/1 e designa como membro auxiliar o servidor Franklin José Neves Contente, matrícula 5947025/1, desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da **AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL**, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação, com objetivo de finalizar investigação preliminar, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de **AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL** com resultado da investigação preliminar, o qual conterà elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa e/ou instaurar Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 01/2020 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor-Geral do Estado.

Protocolo 512474

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020 – AGE/GAB

Belém, 02 de janeiro de 2020.

A JP MULTIEVENTOS & LOCAÇÕES LTDA

(CNPJ nº 23.752.076/0001-79)

Quadra 212 Norte, Alameda 07, SN QI 09, Lote 31, ASR NE 25, Bairro Plano Diretor Norte, CEP 77006-314, Palmas TO.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os autos do processo nº 2018/319208 SEEL, que trata acerca da locação de estrutura com montagem e desmontagem para eventos em geral, cancelar a audiência inicialmente marcada para o dia 29/01/2020 e NOTIFICAR a empresa **JP MULTIEVENTOS & LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 23.752.076/0001-79)**, para comparecer à nova audiência marcada impreterível para o dia 04/02/2020 às 10h, na sede desta Auditoria Geral do Estado, localizada na Avenida Senador Lemos, nº 791, Edifício Síntese Plaza – 7º andar, Umarizal, Belém-PA, para prestar esclarecimentos relacionados ao contrato administrativo 37/2018 e 27/2018 celebrado entre a **JP MULTIEVENTOS & LOCAÇÕES LTDA** e a **SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER – SEEL**.

É facultado à parte o direito de vir acompanhada de advogado.

Ilton **Giussepp Stival Mendes** da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

NOTIFICAÇÃO

Nº 04/2020-AGE/GEJUR

Belém, 02 de janeiro de 2020.

A PAULO ROBERTO MERGULHÃO

CPF nº 062.555.408-63

Nesta.

A Auditoria Geral do Estado vem por este instrumento NOTIFICAR o Sr. PAULO ROBERTO MERGULHÃO para que apresente os documentos comprobatórios do ressarcimento ao erário no valor total de R\$ 481.218,08 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e dezoito reais e oito centavos), sem correção monetária, conforme determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA) no Acórdão nº 51.944, nos autos do Processo nº 2009/53633-4, em que, na Tomada de Contas do Contrato de Gestão nº 092/2006, firmado entre a Organização Social Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e o Hospital Regional Público da Transamazônica – Altamira/SESPA, foram julgadas irregulares as contas da citada Organização Social, nos termos do artigo 56, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei Complementar Estadual nº 081, em período concernente à presidência do notificado.

Ilton **GIUSSEPP Stival MENDES** da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

ANNA GARCIA

Gerente Jurídica

Protocolo 512475